

PODER JUDICIÁRIO
PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DE
PRESÍDIOS

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO

AVENIDA DES. GUERRA BARRETO, S/N

50080-900 – RECIFE – PERNAMBUCO

FONE-FAX (81) 3412.5171

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2011

Suspende a saída temporária e o trabalho externo de presos em regime semiaberto, durante o período de carnaval.

O Juiz de Direito ADEILDO NUNES, titular da Primeira Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios,

Considerando que as saídas temporárias ou extraordinárias, para presos que cumprem pena em regime semiaberto, têm a finalidade de reativar no preso laços familiares e de afetividade, bem como a realização de trabalhos externos, que por certo contribuem para a efetivação da reintegração social do condenado, uma das finalidades da execução da pena (art. 1º, Lei Federal 7.210/84);

Considerando, também, que durante o período de carnaval, a finalidade daquelas saídas tendem a desvirtuar essa função social emanada da Lei, uma vez que a própria população, em sua grande maioria, dedica o período carnavalesco para manifestações que exigem uma atenção redobrada das autoridades públicas;

Considerando, ainda, que os órgãos de segurança, nesse período, dedicam suas atividades, especificamente, na prevenção e repressão ao crime, considerando o número elevado de festejos os mais variados possíveis;

Considerando, outrossim, que o efetivo de segurança pública do Estado, com efeito, durante o carnaval, centraliza suas atenções nos que gozam da liberdade, no sentido de manter a ordem e a paz social, direito de todos e responsabilidade do Estado,

Considerando, por fim, a inexistência de monitoramento eletrônico para o controle e a fiscalização dos presos, durante o carnaval, impossibilitando que os órgãos de segurança exerçam a vigilância direta dos presos que cumprem pena em regime semiaberto,

RESOLVE:

- 1 Suspender todas as autorizações judiciais emanadas deste Juízo, relativamente às saídas temporárias e extraordinárias de trabalho externo, em relação a todos os condenados que cumprem pena privativa de liberdade, em regime semiaberto, das 0 (zero) hora de 04 (quatro) de março de 2011 às 12:00 (doze) horas de 09 (nove) de março de 2011.

- 2 A presente Instrução deverá ser afixada em lugar visível na Secretaria da Vara, inserindo-a no site do TJPE, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao Secretário Executivo de Ressocialização, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Direitos Humanos, ao Comandante da Polícia Militar do Estado, ao Chefe da Polícia Civil, ao Superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, e aos diretores e gerentes dos presídios do Recife e sua região metropolitana.

Recife, 22 de fevereiro de 2011.

ADEILDO NUNES
JUIZ DE DIREITO